

Termo de Referência

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção elétrica, incluindo o fornecimento e substituição completa de um **Painel de Carga e Recarga das baterias e a substituição de 10 baterias para o pleno funcionamento da transferência automática da Subestação Blindada MT**. No que tange a Manutenção Corretiva, com seus devidos Testes de Funcionamento, bem como a Manutenção Preventiva Geral de Todo o Sistema da Cabine Blindada abrigada de média Tensão do edifício da antiga sede da Administração Central da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, localizada na Praça Procópio Ferreira, nº 86, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

1.0 INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as premissas básicas para os serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva na Subestação Blindada MT do Edifício Renato de Azevedo Feio, que visa atender a demanda de energia no Prédio da CBTU AC, devido ao problema causado pela queima do Painel de Carga e Recarga das Baterias e consequentemente danificou-se o Banco de Baterias da Subestação Blindada MT.

Ficou constatado através de Laudo Técnico que houve um comprometimento do sistema de Acionamento de Transferência de todo o conjunto operacional, consequentemente perdendo a confiabilidade operacional do equipamento e do respectivo sistema. Essa falta de confiabilidade é associada a queima do Painel de Carga e Recarga das Baterias e do Banco de Baterias, que precariamente em operação, pode levar à paralização e inoperância de todo o sistema do equipamento, ocasionando prejuízos significativos à operação comercial do Edifício Renato de Azevedo Feio, pois esse sistema é vital e está diretamente relacionado ao pleno funcionamento do Rele de Transferências das Linhas Principal e Reserva Automática.

2.0 OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção elétrica, incluindo o fornecimento e substituição completa de um **Painel de Carga e Recarga das baterias e a substituição de 10 baterias para o pleno funcionamento da transferência automática da Subestação Blindada MT**. No que tange a Manutenção Corretiva, com seus devidos Testes de Funcionamento, bem como a Manutenção Preventiva Geral de Todo o Sistema da Cabine Blindada MT.

3.0 JUSTIFICATIVA:

3.1 A Aquisição do um novo Painel visa atender a necessidade de substituição do atualmente queimado no que tange aos problemas oriundos da falta de uma Manutenção Preventiva Programada, consequentemente comprometendo o painel de Carga e Recarga das Baterias, colocando o Banco de Baterias em curto, diminuindo a sua eficácia e a confiabilidade, gerando insegurança na operação do equipamento, tanto para a operação do sistema quanto para a manutenção.

4.0 VISITA TÉCNICA:

4.1. A visita técnica às dependências da CBTU/RJ não é obrigatória, mas oferece condição básica para elaboração da proposta relativa a este Termo de Referência, uma vez que destina-se a dar à proponente elementos que lhe permitam conhecer as instalações, as condições de serviços, os recursos existentes, assim como possibilitar-lhe obter quaisquer outras informações sobre as condições adicionais que julgar necessárias. A proponente não poderá, em qualquer hipótese, modificar os preços apresentados ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados. Agendamento da visita técnica juntamente com os representantes da GEAPO, agendando através do Telefone (21) 99741-9045 Carlos Felix - (21) 96904-5537 – Luiz Waldemar Tavernaro.

5.0 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

GEAPO – Gerência Técnica de Apoio Administrativo

5.1 O painel de Carga e Recarga das Baterias deve ser fabricado pela BRVAL SERVICE fabricante da Cabine Blindada MT onde são estabelecidos os ensaios de Tipo e de Rotina os quais o painel devem ser submetido para a máxima segurança das instalações elétricas.

5.1.1 As baterias devem ser do tipo chumbo ácida regulada por válvula (VRLA), Tensão 12V, Capacidade 12 Ah, modelo similar ao instalado no painel.

5.2. Ensaios de tipo:

- Funcionamento Mecânico;
- Medição da resistência dos Circuitos;
- Grau de Proteção
- Resistente ao arco interno;

5.3. Ensaios de Rotina: 03 ensaios:

- Conexões dos condutores, funcionamento elétrico;
- Isolação / Medidas de Proteção;
- Resistência de Isolação.

O Painel de Carga e Recarga das Baterias deverá ser totalmente testado e Aprovado;

5.4. A Manutenção Preventiva deve seguir conforme abaixo:

Painel blindado de MT

Limpeza geral do conjunto
Verificação dos isoladores e suportes
Verificação do aterramento
Verificação dos instrumentos de medição e leitura
Verificação do funcionamento dos sinaleiros
Reaperto geral de parafusos, conectores e terminais
Verificação das réguas de bornes
Verificação dos sistemas de intertravamentos mecânicos e elétricos
Medição da resistência de isolamento
Testes gerais inclusive no sistema de transferência de linhas de entrada

Disjuntores de MT

Limpeza geral
Lubrificação dos mecanismos e testes de acionamento

GEAPO – Gerência Técnica de Apoio Administrativo

Verificação geral quanto a corrosões nas partes metálicas, fugas de tensão,
Exame das articulações, pinos, braços e mecanismos de operação
Medição da resistência de isolamento
Reaperto geral de parafusos, conectores e terminais
Reaperto das fiações de comando elétrico
Verificação dos suportes e isoladores
Verificação da operacionalidade dos mecanismos LIGA/DESLIGA
Testes gerais de funcionamento elétrico

Chaves seccionadoras de média tensão

Limpeza geral
Lubrificação dos mecanismos e testes de acionamento
Verificação geral quanto a corrosões nas partes metálicas, fugas de tensão,
Exame das articulações, pinos, braços e mecanismos de operação
Medição da resistência de isolamento
Reaperto geral de parafusos, conectores e terminais
Reaperto das fiações de comando elétrico
Verificação da operacionalidade dos mecanismos LIGA/DESLIGA
Testes gerais de funcionamento elétrico
Verificação das boas condições de operação/

Relê de Proteção

Inspeção visual
Limpeza geral
Reaperto das conexões e das fiações
Verificação da atuação no mecanismo de abertura (trip mecânico)
Testes utilizando maleta de testes com injeção de corrente pelos TC's.

Transformadores de potencial 15 kv

Limpeza geral do conjunto
Verificação dos terminais e do aterramento
Verificação quanto a ruídos anormais
Medição da resistência de isolamento
Reaperto geral de parafusos, conectores e terminais
Verificação da fiação
Verificação dos fusíveis de proteção

Transformadores de corrente 15 Kv

Limpeza geral do conjunto
Verificação dos terminais e do aterramento
Verificação quanto a ruídos anormais
Medição da resistência de isolamento
Reaperto geral de parafusos, conectores e terminais
Verificação da fiação

Quadro auxiliar de serviço

Limpeza geral do conjunto
Verificação do aterramento
Verificação dos instrumentos de medição e leitura
Verificação dos disjuntores
Reaperto geral de parafusos, conectores e terminais
Medição das grandezas elétricas

Termografia:

Realização de termografia em todos os componentes da subestação com carga pleno funcionamento.

6.0 TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES:

6.1 A terminologia adotada neste Termo de Referência e em toda a documentação a ela associada deve ser entendida estritamente com o significado das respectivas definições, a seguir apresentadas.

6.2 Os serviços serão prestados por empregados trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação.

6.3 A prestadora determinará, de imediato, o afastamento de quaisquer funcionários cuja atuação, permanência ou comportamento não se apresentarem em conformidade com o bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.

6.4 A prestadora não transferirá a terceiro, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CBTU, salvo exceções contidas em especificação técnica, quando for o caso.

6.5 A prestadora comunicará à fiscalização da CBTU a necessidade de qualquer substituição de peça. As peças eventualmente substituídas deverão ser entregues à fiscalização da Companhia para posterior desfazimento. O fornecimento das peças de reposição será de total responsabilidade da prestadora, sem ônus para a CBTU. Deverão ser usadas peças novas (sem uso), originais, por ocasião da reposição, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados.

6.6 A empresa prestadora fornecerá todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e o que mais for necessário à completa e perfeita execução dos serviços, além de fornecer equipamentos de comunicação, devidamente habilitados, com abrangência suficiente para a perfeita comunicação no interior do prédio da CBTU/RJ. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos mensais e a prestadora deverá assumir inteira responsabilidade pelo seu uso, conservação e guarda, em local indicado pela CBTU.

GEAPO – Gerência Técnica de Apoio Administrativo

6.7 Durante a prestação dos serviços, a empresa prestadora será responsável pelo transporte de equipamentos e da sua equipe técnica.

6.8 No ato da entrega das notas fiscais de serviço, a prestadora deverá fazer entrega do Relatório do Serviço Prestado, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados.

6.9 A prestadora apresentará pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas pelo CREA, definindo para os efeitos legais os responsáveis técnicos pela execução do objeto.

6.9.1 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

6.9.2 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar planilha informando, além do número de profissionais que serão alocados ao serviço de forma a cumprir com eficiência todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e do preço global, detalhando os custos diretos e indiretos que a compõe.

7.0 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

7.1 Prazo de vigência: O prazo de vigência para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato;

7.2 Prazo de execução: O prazo de execução é de 15 (quinze) dias contados do aceite da solicitação do Gestor, incluindo a apresentação do relatório técnico descrevendo todos os serviços e testes realizados.

8.0 DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) da Contratante, com atribuições específicas, a ser (em) designado(s) pela CBTU.

9.0 DEVERES DA PRESTADORA:

9.1 Executar todos os serviços/fornecimentos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução/entrega dos mesmos.

9.2 Estar apta a apresentar os documentos de cobrança.

9.3 Quando da solicitação de pagamento, comprovar, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, regularidade perante o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

9.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e, ou, prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a prestação dos serviços.

9.5 Arcar com todos os custos relacionados com seu pessoal, cabendo-lhe efetuar, em qualquer hipótese, todos os pagamentos a ele devidos, bem como encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados.

9.6 Manter, durante a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando for o caso.

9.7 Receber a ordem de serviço para aceite.

9.8 Emitir nota fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço, para pagamento.

10.0 DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1 Receber e conferir os serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2 Efetuar o pagamento devido, iniciando-se a contagem de tempo a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura.

10.3 Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nos documentos apresentados, a CBTU notificará por escrito a prestadora para que sejam procedidas as devidas correções, reiniciando-se a contagem após a entrega dos documentos já corrigidos.

10.4 O pagamento será feito através de crédito em conta bancária, devendo a prestadora apresentar os dados bancários junto a Gestão do contrato da CBTU.

10.5 Para efeito de pagamento, deverão ser observados os seguintes dados:

* Razão Social: Companhia Brasileira de Trens Urbanos

* Endereço: **EDIFÍCIO CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO – CNC
SETOR BANCÁRIO NORTE Q1, ASA NORTE, BRASÍLIA, CEP 70041-902, 9º AO
13º ANDAR**

* CNPJ 42.357.483/0001-26 – Inscrição Estadual 82.879.781.

* Correio Eletrônico: www.cbtu.gov.br

***Local da prestação do serviço:**

Endereço: Praça Procópio Ferreira, nº 86, 3º andar Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.221-901

10.6 No caso de eventual atraso de pagamento pela CBTU, sobre o valor devido incidirão juros de 6% (seis por cento) a.a., ou seja, 0.5 % (cinco décimos por cento) ao mês “pro rata die” desde a data prevista para o pagamento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Caso contrário, será considerada a data em que o mesmo documento for regularizado e recebido no Protocolo da CBTU.

10.7 O regime jurídico dos contratos administrativos confere a Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

10.8 Este instrumento é vinculado ao processo que o originou, à proposta da prestadora, à Lei nº 13.303/16 e suas alterações, e, nos casos omissos, à legislação civil.

11.0 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

11.1 Os equipamentos e materiais deverão ter o prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), que será emitido após os testes integrados de comissionamento pela AC Rio de Janeiro.

12.0 GARANTIA CONTRATUAL

12.1 NÃO APPLICÁVEL

13.0 PAGAMENTO À PRESTADORA:

13.1 O pagamento à prestadora será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data de entrada da nota fiscal comprobatória da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.0 CONFIDENCIALIDADE

14.1 A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da contratante, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento em virtude da presente contratação.

15.0 EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

15.1 As partes não são responsáveis pelo inadimplemento que resultar de casos fortuitos ou de força maior.

15.2 A parte cuja prestação for impedida ou retardada por qualquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência, expondo as razões pelas quais está compelida a retardar a execução do pactuado.

15.3 Cessado o impedimento, retoma-se a execução do contrato, prorrogado o respectivo prazo de tantos dias quantos tiverem sido superior a 10 (dez) dias, a faculdade de rescindi-lo nos termos deste instrumento.

16.0 INDICAÇÃO DE GESTORES

16.1 Cada uma das partes nomeará um gestor e um fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, tratando das pendências e levando-as às autoridades competentes, para dirimi-las caso se faça necessário.

17.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 O critério de julgamento será o de menor preço global desde que atendidas às exigências do Edital;

18.0 AMPLA CONCORRÊNCIA

18.1 A presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's, e MEI's prevista na lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.

18.2 Não poderá haver a formação de consórcio, bem como a subcontratação para execução do objeto constante neste Termo de Referência.

19.0 VALOR GLOBAL ESTIMADO:

19.1 Considerados todos os aspectos pertinentes à composição do preço dos serviços em evidência e os valores de mercado, conforme propostas encaminhadas, o valor global do objeto deste Termo de Referência é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023.


CARLOS ALBERTO FELIX DA SILVA

Assistente Executivo I - GEAPO

Ratifico, integralmente, os termos constantes no presente Termo de Referência.

EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO
Gerente Técnico de Apoio Administrativo
GEAPO/DA

